



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

DECRETO Nº 3997, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

INSTITUI ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL DA ÁREA DO IMÓVEL QUE ABAIXO ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, modificado pela Lei Federal nº 4.132 de 10 de setembro de 1.962, e amparado no Artigo 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que se trata de área destinada a loteamento para construção de casas populares;

CONSIDERANDO que a área se destina a construção de Conjunto Habitacional e ainda que é de interesse da população colinense;

CONSIDERANDO o interesse deste Município na construção do tipo de edificação em questão, bem como a necessidade habitacional existente em nossa cidade;

CONSIDERANDO que o empreendedor se propõe a atender os requisitos da Lei Complementar nº 101/2007 (Plano Diretor do Município) para a classificação como Zona Especial de Interesse Social;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado de interesse social a área do imóvel urbano constituído da Matrícula nº 52.783 do Cartório de Registro de Imóveis de Barretos, objeto do cadastro Municipal nº 461.53.83.001.000, situado neste Município de Colina, denominado "Jardim San Conrado", conforme

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

descrições constantes no Processo Administrativo nº 2251/2017 desta Prefeitura Municipal, totalizando uma área de 214.880,00 m² (duzentos e quatorze mil, oitocentos e oitenta metros quadrados).

Art. 2º - São diretrizes para a regulamentação da Área Especial de Interesse Social da área descrita:

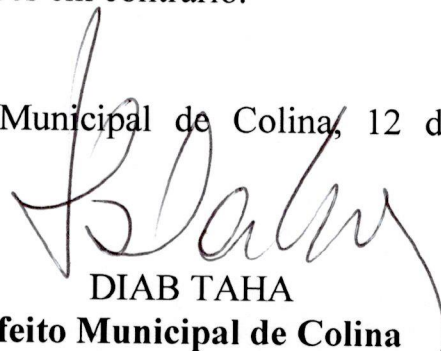
- I - Aplicação das normas e parâmetros urbanísticos especiais;
- II - A realização de projeto de urbanização e de implantação de equipamentos comunitários;
- III - Destinação das moradias para atendimento dos programas habitacionais.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas pela Municipalidade, em dotação própria.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

2018.

Prefeitura Municipal de Colina, 12 de abril de


DIAB TAÇA
Prefeito Municipal de Colina

Registrado na Secretaria competente e publicado por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.


RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo